



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

RESOLUÇÃO Nº 155/2000

Dispõe sobre a Revogação da Resolução nº 148/99, Tempo em que apresenta Emen da Modificativa à Resolução nº 117/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, e dá ou tras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL.

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução nº 148/99;

Art. 2º - Fica alterado o inciso X, do art. 24 da Resolução nº 117/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, passando a vigor com a seguinte redação:

ART. 24 - ...

X - Assinar cheques, para pagamento das contas e despesas do Poder Legislativo, conjuntamente com o 1º Secretário e nos impedimentos deste com o 2º Secretário e ainda no impedimento de ambos os Secretários, com o Vice-Presidente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL, em 13 de dezembro de 2000.


Rubem Bernardino de Lima
Presidente


IVAL DE ARAÚJO LIMA
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APROVADO EM OBJETO
DE DELIBERAÇÃO

EM 13 / 12 / 2000

Presidente

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 13 / 12 / 2000

Presidente

Projeto de Resolução N.º 03/00

Dispõe Sobre a Revogação da Resolução nº 148/99, Tempo em que Apresenta Emenda Modificativa à Resolução nº 117/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al. e das Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro - Al.

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e eu promulgarei a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução nº 148/99;

Art. 2º - Fica Alterado o inciso X, do art. 24 da Resolução nº 117/90 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 24 - ...

x - Assinar cheques, para pagamento das contas e despesas do Poder Legislativo, conjuntamente com o 1º Secretário e nos impedimentos deste com o 2º Secretário e ainda no impedimento de ambos os Secretários, com o Vice-Presidente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, em 11 de dezembro de 2000.

VEREADORES

RUBEM BERNARDINO DE LIMA

IVAL DE ARAUJO LIMA

MAURO MAVIAEL FIGUEIREDO

JOSE PETRUCIO SOARES DA SILVA

WALTER AVELINO DE ALCANTARA

JOSE LIRA DE VASCONCELOS

JOSE LUCIO VIRTUOSO SOBRINHO

FLAVIO RODRIGUES TEIXEIRA

MILTON JORGE BARROS DE MENEZES

JOSE PEIXOTO DE CERQUEIRA

CICERO LUIZ DOS SANTOS

J U S T I F I C A T I V A

A justificativa dos Senhores Vereadores, por ocasião desta Proposição, é bastante convincente, pois devolve aos Senhores Membros da Mesa Diretora, a ampla, total e exclusiva autoridade para administrar os destinos deste Poder Legislativo Municipal

O MESMOS